

DECRETO Nº 1.075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta na Ata da 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 26 de setembro de 2024 e Processo nº MTI-PRO-2024/02722;

DECRETA:

Art. 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI tem como finalidade desenvolver projetos e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, de acordo com o que dispõe o artigo 173 parágrafo 1º, II da Constituição Federal, artigos 89 e 90 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 574, de 04 de fevereiro de 2016.

Art.3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Diretor-Presidente
 - 1.1. Gabinete da Diretoria Administrativa
 - 1.2. Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 1.3. Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Assessoria Jurídica
2. Unidade de Gestão de Conformidade, Riscos e Segurança da Informação
3. Unidade Setorial de Controle Interno
4. Ouvidoria e Transparência
5. Assessoria de Comunicação
6. Unidade de Gestão de Projetos
7. Unidade de Gestão de Apoio à Governança
 - 7.1 Gerência de Escritório de Processos e Planejamento
 - 7.2 Gerência de Gestão Estratégica

IV- NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Unidade de Gestão Administrativa
 - 1.1. Gerência de Transporte e Serviços
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Materiais

2. Unidade de Gestão Orçamentária, Financeira e Faturamento

- 2.1. Gerência de Execução Orçamentária
- 2.2. Gerência de Execução Financeira
- 2.3. Gerência de Faturamento e Cobrança

3. Unidade de Gestão Contábil e Fiscal

- 3.1. Gerência de Informações Contábeis e Gestão Fiscal
- 3.2. Gerência de Custos, Conformidade e Prestação de Contas

4. Unidade de Gestão de Pessoas

- 4.1. Gerência de Aplicação, Conhecimento e Desenvolvimento
- 4.2 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento

5. Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos

- 5.1. Gerência de Contratos
- 5.2. Gerência de Aquisições

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Unidade de Gestão de Soluções Digitais de Governo

- 1.1 Gerência de Soluções Digitais de Planejamento, Finanças, Tributação, Controle e Gestão
- 1.2. Gerência de Soluções Digitais de Segurança Pública, Regulação e Trânsito
- 1.3. Gerência de Soluções Digitais Agroambientais, Ordenamento Territorial e Infraestrutura
- 1.4. Gerência de Soluções Digitais Sociais, Previdência, Desenvolvimento, Educação e Saúde
- 1.5. Gerência de Soluções Digitais de Comunicação, Transparência e outros Serviços

2. Unidade de Gestão de Governo Digital

- 2.1. Gerência de Plataforma de Governo Digital

3. Unidade de Gestão de Arquitetura Tecnológica

- 3.1. Gerência de Arquitetura de Soluções e Interoperabilidade
- 3.2. Gerência de Processos Automatizados e IA

4. Unidade de Gestão de Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação

- 4.1. Gerência de Central de Serviços

4.2. Gerência de Soluções Internas e Colaboração

4.3. Gerência de Suporte Técnico

5. Unidade de Gestão de Governança de Dados e Defesa Cibernética

- 5.1. Gerência de Gestão de Dados
- 5.2. Gerência de Defesa Cibernética

6. Unidade de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 6.1. Gerência de Parque Computacional
- 6.2. Gerência de Rede Corporativa
- 6.3. Gerência de Aplicações e Banco de Dados

7. Unidade de Gestão de Vendas

8. Unidade de Gestão de Pós Venda

9. Unidade de Gestão de Parcerias e Novos Negócios

- 9.1 Gerência de Parceria e Inovação

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação - MTI são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas.

Art. 5º As Unidades Administrativas constantes no inciso III e inciso IV, do artigo 3º deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Administrativa.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 1 ao 6.3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens de 7 ao 9.1 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração, estabelecer os valores dos subsídios dos cargos em comissão e funções de confiança da Empresa.

Art. 10 Incumbe ao Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, atualizar seu Estatuto em conformidade com o inciso II do Art. 29 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 607, de 01 de dezembro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES

Diretor-Presidente da MTI

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO
1. Diretor Presidente	01
2. Chefe de Controle Interno	01
3. Assessor Especial	01
4. Assessor da Presidência	03
5. Assessor Executivo	03
6. Gestor de Projetos Especializados - Nível I	01
7. Gestor de Projetos Especializados - Nível II	01
8. Gestor de Projetos Especializados - Nível III	02
9. Gestor de Projetos Especializados - Nível IV	01
10. Assessor Jurídico I	01
11. Assessor Jurídico II	04
12. Assistente de Ouvidoria e Transparência	01
13. Assessor de Comunicação I	01
14. Assessor de Comunicação II	01
15. Assessor Comercial	03
16. Assessor Técnico de Diretoria	01
17. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	01

18. Diretor Administrativo	01
19. Diretor de Relacionamento com o Cliente	01
20. Assistente Técnico de Diretoria	02
21. Assistente Administrativo de Diretoria	04
22. Gerente de Unidade	17
23. Gerente Operacional	30
TOTAL	82